



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 09/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados para os cargos de **Professor e de Assistente Técnico Pedagógico (ATP)**, referente ao **Processo Seletivo nº 09/2022** para escolha de vagas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS ESCOLHAS

1.1. A escolha de vagas será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro de São Lourenço do Oeste/SC.

1.2. A escolha de vagas realizar-se-á no dia **19 de dezembro de 2023**, no período matutino:

a) a partir das **7:30 horas**, para os Professores de **Educação Infantil**;

b) a partir das **9:00 horas** para os **Anos Iniciais**;

c) a partir das **10:30 horas** para **Educação Especial**

1.3. A escolha de aulas para **Assistente Técnico Pedagógico (ATP)**, **Professor Substituto** e disciplinas que compreendem: **Arte, Educação Física, Informática, Matemática, Ciências, Português, Ensino Religioso, História, Geografia, Inglês e Espanhol** dar-se-á no dia **19 de dezembro de 2023**, no período vespertino, a partir das **13h30min**.

1.4. O candidato aprovado que não se apresentar no local, data e horário desta convocação para a respectiva escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, independentemente do período de vigência, carga horária, turno e localização da escola, deverá aguardar uma nova chamada, continuando na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

2. VAGAS

2.1. Conforme previsão no Decreto nº 8.226, de 03 de outubro de 2023, que prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo nº 09/2022, a lista classificatória será renovada e procedido ao reinício da convocação dos aprovados, por ordem de classificação, sendo excluídos da lista classificatória os candidatos que injustificadamente não compareceram na escolha das aulas e aqueles que assumiram e posteriormente desistiram da vaga, exceto se a desistência decorreu de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso.

2.2. A escolha das vagas será realizada em conformidade com o disposto no item 2.1 e conforme quadro de vagas a ser divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, a partir de 13 de dezembro de 2023.

2.3. O candidato poderá fazer a escolha de vaga pessoalmente, ou, por procuração.

2.4. Os candidatos são responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.



2.5. Após o professor escolher a vaga de seu interesse e caso no decorrer do ano letivo surjam novas vagas, não será permitido remoções e permutas para outras Unidades Escolares de professores que já fizeram suas opções.

2.6. O candidato que escolher aula e desistir da vaga, não será mais convocado no decorrer do ano letivo. O fato será formalizado pelo mesmo através de termo lavrado de Desistência Definitiva.

2.7. Ocorrendo a hipótese do subitem 2.6., será promovida a convocação do candidato imediatamente melhor classificado.

2.8. O quadro de vagas será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação a partir de 13 de dezembro de 2023, conforme disposto no item 2.2.

3. DA ADMISSÃO

3.1. Obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame admissional, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

3.2. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga, deverá apresentar ao setor competente desta Municipalidade (setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Fazenda Adjunta), os documentos descritos no subitem 3.3.1.1, sob pena de perda da vaga, somente nos dias agendados conforme controle e escala disponibilizados pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. O exame admissional será agendado pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Fazenda Adjunta. Caso o candidato não comparecer no local, data e horário agendado ficará responsável pela realização deste, sob pena de perda da vaga caso não entregar o exame na data agendada ao setor competente desta Municipalidade.

3.3.1. DOCUMENTOS

3.3.1.1. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line: [Comprovante de qualificação cadastral on line:](http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (se for o caso);
- h) Registro no Órgão da Classe (se for o caso);
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a);
- j) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- l) Diploma e Histórico Escolar do curso de Licenciatura em Educação para os cargos de **Assistente Técnico Pedagógico, Professor Substituto e Professor**



Habilitado, em conformidade com a área de atuação, bem como demais exigências constantes no item 1.1, do Edital de abertura;

l.1.) comprovante de habilitação/escolaridade descrito na tabela constante no item 1.1. do Edital de abertura, para o cargo de **Professor Não Habilitado**;

m) Endereço atualizado (conta água ou luz);

n) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Econômica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;

o) Tipagem Sanguínea;

p) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

q) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);

r) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);

s) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);

t) Certidão de Antecedentes Criminais
<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>

u) 01 Foto 3x4 Recente;

v) Telefone p/ contato.

3.4. O Professor admitido mediante o Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008 e alterações posteriores (acerca da contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O professor será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período de até 01 (um) ano letivo.

4.2. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

4.2.1. O não cumprimento do disposto no item 4.2. deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

4.2.2. O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

4.2.3. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

4.2.4. No decorrer do ano letivo de 2024, eventuais vagas que surgirem poderão ser supridas pela admissão dos classificados para o cadastro de reserva do Processo Seletivo (09/2022), respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

4.2.5. Os casos omissos do presente Edital de Convocação serão resolvidos através da aplicação do Edital de abertura do Processo Seletivo nº 09/2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de dezembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal